



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC 01 791 276/0001-06

PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

LEI Nº 835/96

DE: 06.03.96.

"Autoriza Concessão de uso de área pública Municipal, e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Pontalina, Aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a atribuir mediante procedimento licitatório, a concessão de uso de terreno público, com área de aproximadamente 14 (quatorze) alqueires, localizado na Fazenda/Escola Agrotécnica do Município de Pontalina, para exploração de pastagens, com capacidade para suportar aproximadamente 100 (cem) reses.

Art. 2º - A concessão de que trata esta Lei, não poderá ser transferida seja a que título for, pois é realizada "Intuitu Personae".

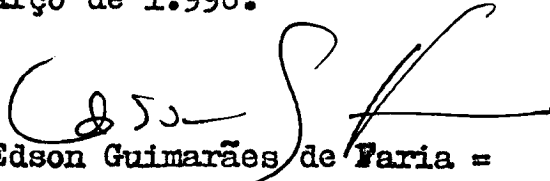
Parágrafo Único - A concessão será dada por tempo limitado de 120 (cento e vinte) dias, sempre em caráter precário e na forma da legislação em vigor, contados a partir da assinatura do instrumento de concessão.

Art. 3º - A concessão será concedida ao interessado que atender as condições estabelecidas no edital de concorrência Pública.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados os seus efeitos financeiros, que datam de 15 de janeiro do corrente ano.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de março de 1.996.


=Edson Guimarães de Faria =
Prefeito Municipal.

RECEBEMOS
EM 06/03/1996
Edson A. 2/03/05.
Câmara Municipal de Pontalina



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC 01 791 276/0001-06

PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

A T O D E S A N Ç Ã O

EDSON GUIMARÃES DE FARIA, Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação vigente, após o recebimento de autógrafos de Leis devidamente aprovadas e remetidas para sanção, levando os nºs 834/96, 835/96, 836/96, 837/96, 838/96 e 839/96, ficando, destarte, sancionadas tornando-as de ora em diante Leis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de março de 1.996.

= Edson Guimarães de Faria =

Prefeito Municipal.

RECEBEM O
EM 06/03/1996
Guimarães de Faria
Câmara Municipal de Pontalina